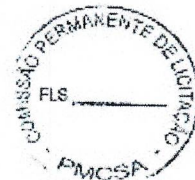




PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/FMS/2023

DISPENSA Nº 009/FMS/2023

CONTRATO Nº 023/FMS/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E VASCONCELOS COSTA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001- 62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001- 33, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Daniele Uchoa Barros Alves**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4420436 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.396.484- 72, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e matéria, esta Assessoria Jurídica reconhece a possibilidade da Dispensa de Licitação em favor **VASCONCELOS COSTA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.032.961/0001-64, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº187, sala - 903, Boa Viagem, Recife/PE, CEP:51.021-330, fone: (81) 3327-8357, representada por seu representante legal, o Sr. **Marcelo Guimarães Vasconcelos Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.543.154-10, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 009/FMS/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Trata-se de locação do Imóvel situado à Avenida Historiador Pereira da Costa, nº 796, Centro do Cabo de Santo Agostinho, destinado para funcionamento do Programa Humaniza SUS, Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD e Núcleo de Ações em Saúde do Trabalhador – NAST, através do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 41000 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 41100 - Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 115 – Humaniza Cabo;

Ação: 2.257 – Apoio às Ações de Fortalecimento das Políticas do Humaniza Cabo;

Elemento de Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas;

Fonte de Recurso: 15;





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Código de Despesa: 224.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 009/FMS/2023, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal do aluguel é de R\$ 19.442,42 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total contratual de R\$ 233.309,04 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e nove reais e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 1874/2023, no valor de R\$ 19.442,42 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), datada de 17 de novembro de 2023, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

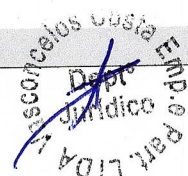
Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do LOCATÁRIO a manutenção do elevador do imóvel, assim como o próprio imóvel, devendo ser entregue nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Saúde

Daniel U. Barros Alves
Secretário Municipal de Saúde
PMCSA - Matr. 25397

LOCADORA: VASCONCELOS COSTA E EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÃO LTDA

Vasconcelos Costa

TESTEMUNHA:

André Luiz Costa

TESTEMUNHA:

Carla Rocha
Chefe de Planejamento
Mat. 25 066
SMS - PM Municipal do Cabo



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPF/MF:

071.739.674-34

CPF/MF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CONTRATO Nº 023/PMCSA - FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o, Contrato nº 023/2023, Processo Administrativo nº 181/2023, Processo Licitatório nº 053/FMS/2023, Dispensa nº 009/FMS/2024, Natureza do Objeto: Locação de Imóvel - Tramitação: 1º CPL – Descrição do Objeto: Trata-se de locação do Imóvel situado à Avenida Historiador Pereira da Costa, nº 796, Centro do Cabo de Santo Agostinho, destinado para funcionamento do Programa Humaniza SUS, Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD e Núcleo de Ações em Saúde do Trabalhador – NAST, através do Fundo Municipal de Saúde. Locadora: VASCONCELOS COSTA E EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, portador do CNPJ nº 06.032.961/0001-64, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala - 903, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-330. Valor total: R\$ R\$ 233.309,04 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e nove reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de novembro de 2023.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E1D739ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/07/2024. Edição 3626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>